



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 925 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no valor de R\$ 14.000,00 - (quatorze mil reais).

O povo do Município de Planura, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 14.000,00 - (quatorze mil reais) para o Programa PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para custear as despesas com a execução do Plano de Trabalho na área de Assistência Social do Município de Planura. Este valor acima já está disponível em banco, com a autorização ora pleiteada será criada a programação orçamentária que atenda os gastos com o referido programa.

Artigo 2º - Como fonte de recursos para atender ao disposto no artigo 1º desta lei, o Executivo poderá dispor daqueles definidos no Artigo 43 parágrafos 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

Artigo 3º - O montante consignado nesse Projeto de Lei não entrará nos cálculos do Artigo 2º item b da Lei Municipal nº 887 de 23 de Dezembro de 2011.

Artigo 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei será utilizado na conformidade das disponibilidades financeiras existentes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Planura, 19 de Dezembro de 2012.


Aparecido Maria da Silva
Prefeito Municipal